

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

I. CONTÍNUA ATUALIZAÇÃO PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Documentação comprovada através de documento hábil, conforme previsto nos parágrafos 1º ao 5º, do art. 14 desta Portaria. Sendo que a pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Pontos
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO	
Presidente	3
Membro Titular	2
Secretário	1
Suplente	1
<i>Pontuação máximo no item: 10 pontos</i>	
DESEMPENHO DE FUNÇÕES	
Diretor de Departamento, Delegado Penitenciário Regional, Corregedores e Chefes de Divisão	5
Diretor/Administrador de Estabelecimento Penal	4
Chefe de Segurança /Responsável Administrativo	3
Supervisor de Estabelecimento Penal	2
<i>Pontuação máximo no item: 10 pontos</i>	
GRADUAÇÃO	
Licenciatura, Bacharelado e Tecnologias	15
<i>Pontuação máximo no item: 30 pontos</i>	
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Especialização ou Pós-Graduação	20
Mestrado	25
Doutorado	30
<i>Pontuação máximo no item: 60 pontos</i>	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ENCONTROS, OFICINAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, E OUTRAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	
01 a 10 horas/aula	1
11 a 30 horas/aula	2
31 a 80 horas/aula	3
81 a 200 horas/aula	4
Acima de 201 horas/aula	5
<i>Pontuação máximo no item: 20 pontos</i>	
- PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS; - ATIVIDADES COMO DOCENTE E PALESTRANTE.	2
<i>Pontuação máximo no item: 06 pontos</i>	

II. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR: Será apurado mediante a soma total dos pontos obtidos na Tabela acima descrita.

ANEXO III

INDICAÇÕES AOS SERVIDORES QUE SE DESTACARAM NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

I. O Diretor ou Administrador de cada estabelecimento penal poderá indicar servidores ocupantes dos cargos de Agente Penitenciário, Agente Penitenciário Administrativo e Técnico Superior Penitenciário que se destacaram no desempenho de suas atribuições, na seguinte proporção:

- 03 (três) servidores nos estabelecimentos que possuam até 20 (vinte) servidores;
- 05 (cinco) servidores nos estabelecimentos que possuam entre 21 (vinte e um) e 40 (quarenta) servidores;
- 06 (seis) servidores nos estabelecimentos que possuam entre 41 (quarenta e um) e 100 (cem) servidores;
- 08 (oito) servidores nos estabelecimentos que possuam mais de 100 (cem) servidores.

II. O Delegado Penitenciário Regional poderá indicar servidores que se destacaram no desempenho de suas funções na circunscrição da respectiva Delegacia Penitenciária e/ou sob sua chefia imediata, na seguinte quantidade:

- 05 (cinco) servidores ocupantes do cargo de Agente Penitenciário Administrativo;
- 15 (quinze) servidores ocupantes do cargo de Agente Penitenciário e;
- 06 (seis) servidores ocupantes do cargo de Técnico Superior Penitenciário.

III. O (a) Diretor (a) do Departamento Administrativo poderá indicar 45 (quarenta e cinco) servidores ocupantes do cargo de Agente Penitenciário Administrativo que se destacaram no desempenho de suas funções abrangidas por seu Departamento e/ou sob sua chefia imediata.

IV. O (a) Diretor (a) do Departamento de Segurança e Execução Penal poderá indicar 45 (quarenta e cinco) servidores ocupantes do cargo de Agente Penitenciário que se destacaram no desempenho de suas funções abrangidas por seu Departamento e/ou sob sua chefia imediata.

V. O (a) Diretor (a) do Departamento de Tratamento Penal poderá indicar 30 (trinta) servidores ocupantes do cargo de Técnico Superior Penitenciário que se destacaram no desempenho de suas funções abrangidas por seu Departamento e/ou sob sua chefia imediata.

VI. O Diretor da Escola do Serviço Penitenciário, o Corregedor-Geral dos Serviços Penitenciários e o Diretor do Departamento de Engenharia Prisional e Planejamento, poderão indicar 04 (quatro) servidores ocupantes de cada cargo do Quadro Especial dos Servidores Penitenciários, que se destacaram no desempenho de suas funções abrangidas pelo seu respectivo Departamento.

VII. O (a) Superintendente poderá indicar 65 (sessenta e cinco) servidores ocupantes do Quadro Especial dos Servidores Penitenciários que se destacaram no desempenho de suas funções.

Código: 1652845

SÚMULAS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003610-12.02/16-5
 CONTRATANTE: Superintendência dos Serviços Penitenciários/SSP
 CONTRATADA: Fundação para o Desenvolvimento dos Recursos Humanos - FDRH
 OBJETO: Proporcionar aos estudantes de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, bem como para os do ensino fundamental, nos anos finais, na modalidade de educação de jovens e adultos, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos através de estágios.
 VALOR MENSAL: ATÉ R\$100.000,00
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, art. 24 da Lei Federal 8.666/93
 ASSINATURA EM: 11-07-2016
 RATIFICAÇÃO:
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93
 ASSINATURA EM: 11-07-2016
 Porto Alegre, RS, em 11 de julho de 2016.

Liciane Waltermann da Mota
 Diretora Administrativa

Código: 1652860

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003610-12.02/16-5
 CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Superintendência dos Serviços Penitenciários/SSP
 CONTRATADA: Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH/SMARH
 OBJETO: Estágio de estudantes de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, bem como para os do ensino fundamental, nos anos finais, na modalidade de educação de jovens e adultos.
 VALOR MENSAL: ATÉ R\$100.000,00
 RECURSO FINANCEIRO: U.O.: 12.02 e 12.96, Projeto: 6128 e 8136, Recurso: 0001, 0143 e 0194, Natureza da despesa: 3.3.90.39 e 3.3.91.39
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
 ASSINATURA EM: 12-07-2016

Liciane Waltermann da Mota
 Diretora Administrativa

Código: 1652867